

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 21 DE 06 DE JUNHO DE 2005

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas de Professor Adjunto da Carreira do Magistério Superior, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas pela Resolução nº 07/2005, do Conselho Universitário, observado o disposto na Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 94.664/87, e as disposições contidas no presente Edital, para os Centros, Unidades, Departamentos, Setores e regimes de trabalho constantes nos quadros anexos, em atividades a serem exercidas nos horários diurno e noturno, de acordo com as determinações e necessidades da Instituição nos termos da legislação em vigor. São também observadas as disposições contidas na Portaria nº 293, de 10 de novembro de 2004, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como as disposições contidas nas Portarias nº 777, de 09 de março de 2005 e nº 1.234, de 14 de abril de 2005, do Ministério da Educação. O prazo para inscrição é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União. As Normas para Concursos de Provas e Títulos para Professor Adjunto, anexas ao presente Edital e dele fazendo parte indissociável, estão também disponíveis no endereço: <http://www.ufrj.br>. O valor da taxa de inscrição para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva (40DE) é de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) e a remuneração inicial é de R\$5.100,29 (cinco mil e cem reais e vinte e nove centavos). Para o regime de 40 (quarenta) horas semanais (40H) o valor da taxa de inscrição é de R\$80,00 (oitenta reais) e a remuneração inicial é de R\$3.291,25 (três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

1. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1.1 - O candidato aprovado e indicado para ocupar a vaga objeto do presente Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências, na data de sua posse, em consonância com os artigos da Lei nº 8.112/90:

1.1.1 - Se brasileiro:

- a) gozar dos direitos políticos;
- b) estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições específicas para o cargo.

1.1.2 - Se estrangeiro:

- a) ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- b) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições específicas para o cargo.

2. VAGAS E PROGRAMAS DOS CONCURSOS

A localização das vagas encontra-se discriminada nos quadros anexos a este Edital. Os programas dos Concursos acham-se à disposição dos interessados nas Secretarias dos Centros, das Unidades Acadêmicas, Órgãos Suplementares ou Museu Nacional, conforme a localização das vagas, nos endereços constantes do referido anexo.

3. PROVAS

O Concurso de Títulos e Provas para Professor Adjunto abrangerá as seguintes provas:

- a) apreciação de títulos e trabalhos referidos no *Curriculum vitae*;
- b) arguição do memorial;
- c) escrita com leitura pública;
- d) didática;

e) prática facultativa, cuja inclusão será definida pelo Conselho de Centro, Congregação da Unidade ou Órgão equivalente, de acordo com a localização da vaga.

4. PROVIMENTO DAS VAGAS

4.1 - O candidato nomeado será submetido à inspeção médica pela UFRJ para a comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições específicas para o cargo, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.112/90.

4.2 - Para a posse dos indicados pelo Concurso serão exigidos os diplomas de graduação e doutorado referentes aos títulos do candidato, devidamente revalidados, quando obtidos no exterior;

4.3 - O candidato não será empossado se:

a) for considerado inapto na inspeção médica;

b) deixar de atender as exigências, os prazos e as datas estabelecidas neste Edital;

c) não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no cargo, definidos no item 1.1, em acordo com a Lei nº 8112/90.

4.4 - O servidor será submetido a Estágio Probatório conforme disposto na Lei nº 8.112/90 e normas estabelecidas pela UFRJ.

4.5 - A aprovação e indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da UFRJ, respeitado o prazo de validade do Concurso.

4.6 - A validade do Concurso esgotar-se-á 06 (seis) meses após a data da homologação do seu resultado.

4.7 - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Reitor da UFRJ, ouvida a Procuradoria-Geral da UFRJ.

Aloísio Teixeira
Reitor

NORMAS DE CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão ordinária de 14 de abril de 2005, resolve estabelecer as normas e edital de concurso para Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro:

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º A inscrição no Concurso de Provas e Títulos para Professor Adjunto estará aberta a candidatos que sejam portadores de:

I – comprovante de obtenção de título de Doutor em curso credenciado pelo MEC ou, se obtido no exterior, acompanhada de tradução juramentada; ou

II – título de Livre-Docente obtido conforme a Lei nº 5.802/72.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensada a apresentação dos títulos enumerados no artigo 1º, no caso de profissionais de notório saber, reconhecido pela UFRJ.

Art. 2º Os interessados deverão solicitar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade / Órgão Suplementar ou Decano do Centro correspondente, de acordo com a localização da vaga, indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

I – cópias autenticadas dos documentos referenciados no artigo 1º;

II – *curriculum vitae* em 7 (sete) vias;

III – memorial em 7 (sete) vias acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos e trabalhos a eles atribuída pelo próprio candidato;

IV – cópia dos títulos e trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

V – cópia do diploma de graduação em curso superior, com tradução juramentada quando obtido no exterior;

VI – comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 3º O candidato, no ato da solicitação da inscrição, receberá o programa do Concurso contendo uma listagem de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, que serão objetos das provas a que o mesmo se submeterá.

Art. 4º O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento ou Programa respectivo quanto à pertinência dos títulos, trabalhos e documentos do candidato ao setor de conhecimento para o qual se realiza o Concurso, devidamente homologado pelo Conselho de Centro, Congregação ou Órgão equivalente, de acordo com a localização da vaga, cabendo recurso ao colegiado em questão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da homologação do parecer que ensejou o seu indeferimento.

Art. 5º A solicitação de inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Edital do Concurso e pela presente Resolução.

§ 1º Será permitida a inscrição por procurador, com procuração individual e firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as cópias dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

§ 2º Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 6º - A Comissão Julgadora do Concurso será constituída por 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sendo que cada um deles deverá possuir, pelo menos, uma das seguintes qualificações:

I – ser Professor Titular do quadro de servidores ativos ou inativos de Instituição Federal de Ensino Superior – IFES; ou

II – ser Professor Adjunto, nível IV, portador do título de Doutor, do quadro de servidores ativos ou inativos de Instituição Federal de Ensino Superior - IFES e possuir relevante e destacada produção acadêmica na área do Concurso; ou

III – não pertencendo aos quadros de Instituição Federal de Ensino Superior - IFES, ser portador de título de Livre-Docente, nos termos da Lei nº 5.802/72 e possuir alta qualificação acadêmica no setor do Concurso; ou

IV – não pertencendo aos quadros de Instituição Federal de Ensino Superior - IFES, ser portador de título de Doutor obtido em curso credenciado ou revalidado, se obtido no exterior, tendo o título sido obtido há pelo menos 10 (dez) anos, e possuir contribuição relevante no setor do Concurso.

Art. 7º A Comissão julgadora será escolhida e homologada pelo Conselho de Centro, Congregação da Unidade ou Órgão equivalente, conforme a localização da vaga, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes indicados pelo Departamento ou Programa para o qual se destina o Concurso, ou, no caso de vagas vinculadas diretamente a um Centro, por Comissão de alto nível, nomeada para este fim pelo Conselho de Centro, e composta por docentes lotados em pelo menos três Unidades distintas.

Parágrafo único. Pelo menos 3 (três) dos membros efetivos e 01 (um) dos membros suplentes serão obrigatoriamente não vinculados à UFRJ, garantindo-se a maioria de membros externos na Comissão Julgadora.

Art. 8º A composição definitiva de cada Comissão Julgadora será publicada no Boletim da UFRJ, disponibilizada por meio eletrônico e afixada em quadros de avisos das Decanias, Unidades ou Órgãos Suplementares, conforme a localização da vaga, tendo o candidato o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para, se quiser, protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte, da composição da Comissão Julgadora.

Art. 9º O requerimento de impugnação da Comissão Julgadora deverá ser apreciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias pelo Conselho de Centro, Congregação da Unidade ou Órgão equivalente, de acordo com a localização da vaga. Em caso de indeferimento, caberá recurso ao Conselho Universitário, que deverá ser protocolado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da aprovação do parecer que ensejou o recurso.

Art. 10. A data da instalação da Comissão Julgadora para o início do processo de realização das provas do Concurso será comunicada aos candidatos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por via postal registrada e com aviso de recebimento encaminhada ao endereço indicado no requerimento de inscrição.

Art. 11. Não serão aceitas aprovações *ad referendum* de composição de Comissões Julgadoras.

DAS PROVAS

Art. 12. O Concurso de Títulos e Provas para Professor Adjunto abrangerá as seguintes provas:

I – apreciação de títulos e trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

II – argüição do memorial;

III – escrita com leitura pública;

IV – didática;

V – prática facultativa, cuja inclusão será definida pelo Conselho de Centro, Congregação da Unidade ou Órgão equivalente, de acordo com a localização da vaga.

Art. 13. Na apreciação de títulos e trabalhos serão considerados os documentos comprobatórios da formação acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção científica, artística e cultural; e experiência profissional.

Art. 14. O memorial descritivo da trajetória do candidato deverá relatar de forma livre os principais momentos da vida profissional e acadêmica do candidato.

§ 1º O memorial deverá conter os planos do candidato relativos a sua atuação no ensino, na pesquisa e na extensão.

§ 2º A argüição do memorial será realizada em sessão pública, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

Art. 15. A prova escrita atenderá aos seguintes critérios:

I – constará de, no máximo, 5 (cinco) questões formuladas sobre 03 (três) pontos sorteados de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) constantes do programa do Concurso;

II – a duração será de 04 (quatro) horas improrrogáveis;

III – depois de sorteados os pontos e antes de iniciada a redação da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consultas a obras, trabalhos publicados e anotações pessoais.

Art. 16. A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, atenderá aos seguintes critérios:

I – consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da lista constante do programa do Concurso;

II – será realizada em sessão pública e terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

Art. 17. A prova prática, quando houver, atenderá aos seguintes critérios:

I – versará sobre ponto constante no programa do Concurso, visando evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou críticas sobre conhecimentos práticos compatíveis com a categoria e o setor para qual se realiza o Concurso, podendo ser realizada sob a forma de exposição oral, se determinado pelo Conselho de Centro, Congregação da Unidade ou Órgão equivalente, de acordo com a localização da vaga.

II – o candidato poderá utilizar obras, trabalhos comentados e anotações pessoais, bem como consultar a legislação comentada ou manuais e livros técnicos;

III – a sistemática da prova prática deverá ser informada por escrito ao candidato no ato de inscrição.

DO JULGAMENTO DO CONCURSO

Art 18. Cada examinador dará a cada uma das provas de cada candidato, uma nota de zero a dez.

Art. 19. Cada examinador extrairá a média aritmética simples (média final) das notas das provas referidas no artigo 12.

Art. 20. O julgamento de Títulos e trabalhos deverá seguir os critérios de cada Centro, que serão informados, por escrito, aos candidatos, no ato da inscrição.

Art. 21. Cada examinador fará a classificação dos candidatos, indicando aquele a quem tiver atribuído a média mais alta.

Art. 22. Será indicado para o provimento da vaga o candidato que obtiver o maior número de indicações e que alcançar da maioria dos examinadores a média mínima de 7 (sete).

Art. 23. Em caso de empate, cada examinador decidirá sobre as médias atribuídas por ele mesmo a dois ou mais candidatos.

Art. 24. Em caso de empate entre examinadores, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios para a indicação do provimento das vagas:

I – maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas a todas as provas do Concurso;

II – maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova de apreciação de títulos e trabalhos;

III – maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova de argüição do memorial;

IV – maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova escrita;

V – maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova didática;

VI – maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova prática, quando houver;

VII – antigüidade no exercício de funções docentes.

Art. 25. A Comissão Julgadora elaborará relatório sobre cada uma das provas realizadas e sobre a apreciação dos títulos, trabalhos e memorial acompanhado de parecer conclusivo, especificadas as notas atribuídas por cada examinador a cada um dos candidatos.

Art. 26. O resultado do Concurso deverá ser divulgado em sessão pública, após o que o parecer referido no artigo 25 deverá ser apreciado pelo Conselho de Centro, Congregação ou Órgão equivalente, podendo ser rejeitado apenas por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 27. Da decisão do Conselho de Centro, Congregação da Unidade ou Órgão equivalente caberá apenas, recurso de nulidade a ser interposto ao Conselho Universitário da UFRJ, no prazo limite de 10 (dez) dias, contados a partir da data da decisão do Conselho de Centro, Congregação da Unidade ou Órgão equivalente.

Art. 28. O resultado do Concurso será homologado pelo Reitor, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Art. 29. A aprovação e indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da UFRJ, respeitado o prazo de validade do Concurso.

Art. 30. A validade do Concurso esgotar-se-á 06 (seis) meses após a data da homologação do seu resultado.

DA INVESTIDURA NO CARGO

Art. 31. O candidato aprovado e indicado para ocupar a vaga será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências, na data de sua posse, em consonância com os artigos da Lei nº 8.112/90:

I- Se brasileiro:

- a) gozar dos direitos políticos;
- b) estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições específicas para o cargo.

II - Se estrangeiro:

- a) ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- b) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições específicas para o cargo.

Art. 32. O candidato nomeado será empossado, se atendidas as seguintes exigências, na data de sua posse, em consonância com os artigos da Lei nº 8.112/90:

I- submeter-se à inspeção médica pela UFRJ para a comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições específicas para o cargo;

II- ter apresentado os diplomas de graduação e doutorado referentes aos títulos do candidato, devidamente revalidados, quando obtidos no exterior.

Parágrafo único. O candidato não será empossado se:

I- for considerado inapto na inspeção médica;

II- deixar de atender as exigências, os prazos e as datas estabelecidas neste Edital;

III- não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no cargo, definidos no item 1.1, em acordo com a Lei nº 8112/90.

Art. 33. O servidor será submetido a Estágio Probatório conforme disposto na Lei nº 8.112/90 e normas estabelecidas pela UFRJ.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 35. Fica revogada a Resolução nº 04/79.

ANEXO

CLASSE: PROFESSOR ADJUNTO – 40DE

Centro	Unidade	Depto/ Programa	Setor	Código
CCJE	COPPEAD	Administração	Marketing e Negócios Internacionais	0287951
CCJE	FACC	Ciências Contábeis	Contabilidade Internacional	0287656
CCJE	FACC	Administração	Administração Financeira e Orçamentária	0287775
CCJE	IE		Economia Aplicada	0287826
CCJE	IE		Macroeconomia	0287919
CCMN	IF	Física Matemática	Óptica Experimental – PPO*	0287813
CCMN	IF	Física Nuclear	Física das Radiações - PPO*	0288728
CCMN	IF	Física Teórica	Física de Partículas e Campos –PPO*	0287728
CCMN	IGEO	Geologia	Geologia de Engenharia e Ambiental	0287890
CCMN	IGEO	Meteorologia	Meteorologia – PPO*	0287945
CCMN	IM	Ciência da Computação	Ciência da Computação	0288690
CCMN	IM	Matemática Aplicada	Matemática Aplicada – PPO*	0288528

CCMN	IM	Métodos Estatísticos	Probabilidade e Estatística	0288559
CCMN	IM	Métodos Matemáticos	Geometria Diferencial e Sistemas Dinâmicos	0288437
CCMN	IM	Métodos Matemáticos	Ensino de Matemática e História da Matemática	0288498
CCMN	IQ	Bioquímica	Ciência dos Alimentos	0287978
CCMN	IQ	Físico-química	Físico-Química de Proteínas e Ressonância Magnética Nuclear de Sólidos	0288006
CCMN	IQ	Química Inorgânica	Química Inorgânica	0288051
CCS	EEAN	Materno-Infantil	Enfermagem Pediátrica	0287746
CCS	EEAN	Saúde Pública	Enfermagem de Saúde Coletiva	0287815
CCS	EEFD	Biomecânica	Biomecânica e Avaliação Funcional – PO*	0288456
CCS	EEFD	Ginástica	Ginástica, Musculação e Treinamento – PPO*	0288540
CCS	EEFD	Jogos	Administração, Gestão e Marketing Esportivo – PPO*	0288506
CCS	IB	Biologia Marinha	Biologia Marinha	0288434
CCS	IB	Botânica	Vegetais Inferiores	0288724
CCS	IB	Botânica	Vegetais Superiores	0287723
CCS	IB	Genética	Genética	0288486
CCS	IB	Genética	Biologia Geral	0288526
CCS	IB	Zoologia	Zoologia	0288545
CCS	IB	Zoologia	Zoologia 1	0288659
CCS	IBCCFo		Biofísica e Fisiologia de Sistemas	0288209
CCS	IBCCFo		Biofísica e Fisiologia de Sistemas	0288289
CCS	IBCCFo		Biofísica Celular	0288384
CCS	IBqM		Bioquímica Molecular e Celular	0288337
CCS	IBqM		Bioquímica Molecular e Celular	0288404
CCS	FF	Fármacos	Planejamento de Fármacos	0288735
CCS	FM	Clínica Médica	Cardiologia – PPO*	0288229
CCS	FM	Clínica Médica	Nefrologia – PPO*	0288160
CCS	FM	Medicina preventiva	Bioestatística – PPO*	0288336
CCS	FM	Medicina preventiva	Saúde e Trabalho – PPO*	0288399
CCS	FM	Patologia	Patologia Geral – PPO*	0288439
CCS	FM	Radiologia	Radiodiagnóstico – PPO*	0288500
CCS	FO	Clínica Odontológica	Dentística Operatória – PPO*	0287877
CCS	FO	Patologia e Diagnóstico Oral	Patologia Oral – PPO*	0287795
CCS	IMPPG	Virologia	Virologia	0288538
CCS	INJC	Nutrição e Dietética	Administração de Serviços de Alimentação	0288696
CCS	INJC	Nutrição e Dietética	Nutrição Clínica	0288597
CFCH	ECO	Áreas Conexas	Teatro – PPO*	0288195
CFCH	ECO	Expressão e Linguagens	Audiovisual – PPO*	0288265
CFCH	ESS	Fundamentos	Serviço Social – PPO*	0288104
CFCH	FE	Administração Educacional	Administração Educacional	0288010
CFCH	FE	Didática	Didática Especial e Prática de Ensino de Inglês	0287983
CFCH	FE	Fundamento de Educação	História da Educação	0288055
CFCH	IFCS	Filosofia	Metafísica	0287898
CFCH	IFCS	Sociologia	Teoria Sociológica	0287948
CFCH	IP	Psicologia Geral e Experimental	Psicanálise	0287996
CFCH	IP	Psicometria	Testes Psicológicos – PPO*	0288038
CLA	EBA	Desenho Industrial	Desenho Industrial – PPO*	0288388

CLA	EBA	História e Teoria da Arte	História da Arte	0288297
CLA	EM	Departamento de Musicologia	Educação Musical/Metodologia do Ensino da Música – PPO*	0288699
CLA	FAU	Planejamento Urbano e Meio Ambiente	Paisagismo e Meio Ambiente – PPO*	0288603
CLA	FL	Ciências da Literatura	Ciência da Literatura	0288132
CLA	FL	Letras Anglo-Germânicas	Letras Anglo-Germânicas	0287938
CLA	FL	Letras Orientais e Eslavas	Letras Hebraicas	0288212
CLA	FL	Letras Neolatinas	Língua e Literatura Espanholas – PPO*	0287969
CLA	FL	Letras Vernáculas	Literatura Brasileira	0288039
CLA	FL	Letras Vernáculas	Língua Portuguesa	0288004
CT	COPPE	Engenharia Química	Catálise e Cinética	0287845
CT	COPPE	Engenharia de Transportes	Transporte de Carga	0287920
CT	COPPE	Planejamento Energético	Tecnologia e Economia de Energia	0287953
CT	IMA		Processamento e Reologia	0287785
CT	POLI	Construção Civil	Construção Civil – PPO*	0288374
CT	POLI	Construção Civil	Construção Civil – PPO*	0288425
CT	POLI	Eletrônica e de Computação	Circuitos e Instrumentação	0288524
CT	POLI	Eletrotécnica	Sistemas de Potências – PPO*	0288657
CT	POLI	Engenharia Industrial	Petróleo	0288544
CT	POLI	Mecânica	Acústica e Vibrações – PPO*	0287714
CT	POLI	Mecânica Aplicada e Estruturas	Pontes e Grandes Estruturas – PPO*	0288715
CT	POLI	Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Obras Hidráulicas Continentais – PPO*	0288483
FCC	MN	Entomologia	Coleoptera e Trichoptera	0288204
FCC	MN	Invertebrados	Malacologia Marinha	0288103
FCC	MN	Vertebrados	Ictiologia	0288282

*PPO – Prova Prática Obrigatória

CLASSE: PROFESSOR ADJUNTO – 40H

Centro	Unidade	Depto/ Programa	Setor	Código
CCS	FM	Cirurgia	Cirurgia Plástica – PPO*	0288750

*PPO – Prova Prática Obrigatória

ENDEREÇOS

CENTRO: CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS/CCJE

Endereço: Av. Pasteur, 250 – Praia Vermelha

Tel.: 21-3873-5300

E-mail: decania@ccje.ufrj.br

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS/FACC

Endereço: Av. Pasteur, 250 – Praia Vermelha

Tel.: 21-3873-5106

E-mail: araceli@facc.ufrj.br

INSTITUTO DE ECONOMIA/IE

Endereço: Av. Pasteur, 250 – Praia Vermelha

Tel.: 21-3873-5271

E-mail: diretoria@ie.ufrj.br

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM
ADMINISTRAÇÃO/COPPEAD

Endereço: Rua 36, 355 – Edifício da COPPEAD / Cidade Universitária – Ilha do
Fundão

Tel.: 21-2598-9800

E-mail: direcao@coppead.ufrj.br

CENTRO: CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA/CCMN

Endereço: Edifício do CCMN – Bloco D / Cidade Universitária – Ilha do Fundão

Tel.: 21-2598-9401

E-mail: decania@ccmn.ufrj.br

INSTITUTO DE FÍSICA/IF

Endereço: Edifício do CT – Bloco A/3º e 4º pav. / Cidade Universitária – Ilha do
Fundão

Tel.: 21-2562-7004

E-mail: ifisica@if.ufrj.br

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS/IGEO

Endereço: Edifício do CCMN – Bloco F / Cidade Universitária – Ilha do Fundão

Tel.: 21-2598-9405

E-mail: igeoc@acd.ufrj.br

INSTITUTO DE MATEMÁTICA/IM

Endereço: Edifício do CT – Bloco C/sala C-101 / Cidade Universitária – Ilha do
Fundão

Tel.: 21-2562-7036

E-mail: waldecir@im.ufrj.br

INSTITUTO DE QUÍMICA/IQ

Endereço: Edifício do CT – Bloco A/5º e 6º andares / Cidade Universitária – Ilha do
Fundão

Tel.: 21-2562-7001

E-mail: diretor@iq.ufrj.br

CENTRO: CIÊNCIAS DA SAÚDE/CCS

Endereço: Edifício do CCS – Bloco K/2º andar-sala 18 / Cidade Universitária – Ilha
do Fundão

Tel.: 21-2562-6701

E-mail: jferreira@ccsdecania.ufrj.br

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO/INJC

Endereço: Edifício do CCS - Bloco J/2º andar / Cidade Universitária – Ilha do Fundão

Tel.: 21-2562-6599

E-mail: aramalho@nbe.ufrj.br

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS/EEFD

Endereço: Av. Brigadeiro Trompowsky, s/nº - Edifício da Escola de Educação Física /
Cidade Universitária – Ilha do Fundão

Tel.: 21-2562-6850

E-mail: gabinete@eefd.ufrj.br

ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY/EEAN

Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 275 – Cidade Nova

Tel.: 21-2293-8999

E-mail: direcao@eean.ufrj.br

FACULDADE DE FARMÁCIA/FF

Endereço: Edifício do CCS - 2º andar / Bloco K-sala 050 // Cidade Universitária

Tel.: 21-2562-6444

E-mail: diretor@pharma.ufrj.br

INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGAS FILHO/IBCCF

Endereço: Edifício do CCS - Bloco G-sala G1-019 / Cidade Universitária – Ilha do Fundão

Tel.: 21-2562-6720

E-mail: diretor@biof.ufrj.br

INSTITUTO DE BIOQUÍMICA MÉDICA/IBqM

Endereço: Edifício do CCS - Bloco H/andar térreo-sala 02 / Cidade Universitária – Ilha do Fundão

Tel.: 21-2562-6789

E-mail: franklin@bioqmed.ufrj.br ; acrangel@bioqmed.ufrj.br

INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA PROF. PAULO DE GÓES/IMPPG

Endereço: Edifício do CCS - Bloco I-andar térreo / Cidade Universitária – Ilha do Fundão

Tel.: 21-2560-8344/2562-6710

E-mail: angelalopes@micro.ufrj.br

INSTITUTO DE BIOLOGIA/IB

Endereço: Edifício do CCS - Bloco A-sala A1-050 / Cidade Universitária – Ilha do Fundão

Tel.: 21-2562-6332

E-mail: mfcnunes@biologia.ufrj.br

FACULDADE DE MEDICINA/FM

Endereço: Edifício do CCS - Bloco K/ Cidade Universitária

Tel.: 21-2562-6708

E-mail: medicina@acd.ufrj.br

FACULDADE DE ODONTOLOGIA/FO

Endereço: Av. Brigadeiro TromPOwsky, s/nº - 2º andar / Bloco K-sala 56 / Edifício do CCS - Cidade Universitária / Ilha do Fundão

Tel.: 21-2562-6434

E-mail: diretor@odonto.ufrj.br

CENTRO: LETRAS E ARTES/CLA

Endereço: Edifício da Reitoria – Pavimento Térreo / Cidade Universitária – Ilha do Fundão

Tel.: 21-2598-1703

E-mail: decania.cla@ufrj.br

ESCOLA DE MÚSICA/EM

Endereço: Rua do Passeio, 98 – Centro

Tel.: 21-2532-4649

E-mail: harlei@acd.ufrj.br

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO/FAU

Endereço: Edifício da Reitoria – 2º andar / Cidade Universitária – Ilha do Fundão

Tel.: 21-2598-1890

E-mail: diretorfau@fau.ufrj.br

FACULDADE DE LETRAS/FL

Endereço: Edifício da Faculdade de Letras – Av. Brigadeiro TromPOwsky, s/nº - Pavimento Térreo / Cidade Universitária – Ilha do Fundão

Tel.: 21-2598-9770

E-mail: letras@letras.ufrj.br
ESCOLA DE BELAS ARTES/EBA
Endereço: Edifício da Reitoria – 7º andar-sala 716 / Cidade Universitária – Ilha do
Fundão
Tel.: 21-2598-1653
E-mail: diretor@eba.ufrj.br
CENTRO: TECNOLOGIA/CT
Endereço: Edifício do CT – Bloco A / 2º andar - Cidade Universitária – Ilha do
Fundão
Tel.: 21-2562-7008
E-mail: barauna@ct.ufrj.br
ESCOLA DE POLITÉCNICA/POLI
Endereço: Edifício do CT / Bloco A – 2º andar / Cidade Universitária – Ilha do
Fundão
Tel.: 21-2562-7312
E-mail: heloi@poli.ufrj.br
INSTITUTO DE MACROMOLÉCULAS/IMA
Endereço: Edifício do CT / Bloco J / Cidade Universitária – Ilha do Fundão
Tel.: 2562-7032
E-mail: asgomes@ima.ufrj.br
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM ENGENHARIA / COPPE
Endereço: Edifício do CT / Bloco G – Sala 101 / Cidade Universitária – Ilha do Fundão
Tel.: 2562-7022
E-mail: subdirac@adc.coppe.ufrj.br
CENTRO: FORUM DE CIÊNCIA E CULTURA/FCC
Endereço: Av. Pasteur, 250 – Praia Vermelha
Tel.: 21-2295-1595
E-mail: coordenador@forum.ufrj.br
MUSEU NACIONAL/MN
Endereço: Quinta da Boa Vista, s/nº - São Cristóvão
Tel.: 21-2568-8262
E-mail: museu@mn.ufrj.br
CENTRO: FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS/CFCH
Endereço: Av. Pasteur, 250 – Praia Vermelha
Tel.: 21-3873-5144
E-mail: cfch@cfch.ufrj.br
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL/ESS
Endereço: Av. Pasteur, 250 – Praia Vermelha
Tel.: 21-3873-5380
E-mail: direcao@ess.ufrj.br
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO/ECO
Endereço: Av. Pasteur, 250/fundos – Praia Vermelha
Tel.: 21-3873-5067
E-mail: argolo@eco.ufrj.br
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Endereço: Av. Pasteur, 250/fundos/sala 227 – Praia Vermelha
Tel.: 21-2295-3246
E-mail: direcao@fe.ufrj.br
INSTITUTO DE PSICOLOGIA/IP
Endereço: Av. Pasteur, 250 – Praia Vermelha

Tel.: 21-3873-5228

E-mail: ip@psycho.ufrj.br

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

Endereço: Largo de São Francisco de Paula, 01 - Centro

Tel.: 21-2224-8125

E-mail: trein@ifcs.ufrj.br